



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 023/2019

ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 977/2012, ALTERADO PELA LEI Nº 1.027/2013, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, O PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Justificamos o encaminhamento do projeto de lei *supra*, o qual altera a Lei Municipal nº 977/2012, que institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Derrubadas, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e dá outras providências.

O Projeto de Lei propõe mudança quanto a aplicação dos recursos recebidos através do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), com a elevação do percentual utilizado a título de incentivo aos servidores da saúde, cuja valorização é medida que se impõe.

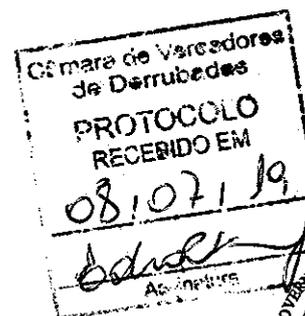
Com a aprovação do Projeto de Lei em pauta, os recursos que o Município receber através do PMAQ-AB, serão repassados 80% (oitenta por cento) aos servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde com pagamento de gratificação por produtividade e 20% (vinte por cento) serão utilizados na aquisição de equipamentos para a estruturação da atenção básica, realização de palestras e confecção de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim como o trabalho dos servidores da saúde é importante para a execução da atenção básica, também são importantes os equipamentos para aquela Secretaria, os uniformes e palestras destinadas aos trabalhadores na área de saúde.

Tratando-se de matéria de interesse público, pedimos a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Alair Cemin
Prefeito de Derrubadas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 08 DE JULHO DE 2019

ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 977/2012, ALTERADO PELA LEI Nº 1.027/2013, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, O PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4ª da Lei Municipal nº 977/2012, alterado pela Lei Municipal nº 1.027/2013, passando a vigor com a seguinte redação:

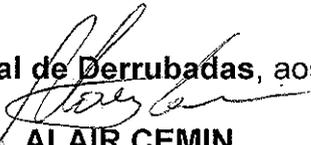
“Art. 4º - O valor total recebido do Governo Federal através do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) será utilizado da seguinte forma:

I - Oitenta por cento (80%) do total do valor recebido será repassado aos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com pagamento de Gratificação por Produtividade, com valores igualitários ou não, mediante produção atestada pelo Secretário da Saúde e Saneamento e mediante apresentação prévia de relatório de acompanhamento encaminhado ao Departamento de Pessoal;

II - Vinte por cento (20%) do total do valor recebido será utilizado para aquisição de equipamentos para estruturação da atenção básica, realização de palestras e confecção de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 08 de julho de 2019.


ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se,
aos 08/07/2019.

Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.

